



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO nº 6.687, DE 04 DE MARÇO de 2016.

“Declara ponto facultativo.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, o dia 24 do mês de março do corrente ano, excetuando os serviços essenciais, os quais deverão ser prestados normalmente.

Artigo 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionado neste decreto.

Artigo 3º - Caberá às Autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 04 de março de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme